

## DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

N.º 72

Goiânia, 20 de Dezembro

ANO 1963

## PODER EXECUTIVO

## LEIS :

DECRETO N.º 675

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DE PENALIDADES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao servidor público municipal, conforme o disposto no art. 240, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia.

## DECRETA :

Art. 1º — Fica a Secretaria Municipal de Administração, através de seu Serviço de Pessoal, autorizada a cancelar "ex-officio" as penalidades de advertência, repreensão e suspensão — a última desde que não excedente de trinta (30) dias, aplicadas aos servidores públicos civis desta Prefeitura.

Parágrafo único — O cancelamento das penalidades de que trata este artigo não dará direito ao ressarcimento de vantagens pecuniárias, vencimento ou remuneração.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na presente data, independentemente de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três (28-10-1963).

Hélio Seixo de Britto, Prefeito — José Luiz Bittencourt, Secretário de Administração — Francisco de Britto, Secretário — Antônio José de Oliveira, Secretário de Fazenda — Aloysio Celso Ramos Jubé, Secretário de V. e O. Públicas — Maria Terezinha Valadares de Castro, Secretária de Educação e Cultura.

DECRETO N.º 692

## EXONERA FUNCIONÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 1827/63, resolve exonerar o Sr. FREIMUND BROCKES JÚNIOR da função gratificada de Chefe do Setor de Licenciamento de Obras, a partir de 2 de novembro de 1963.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e três (28-11-1963).

Hélio Seixo de Britto, Prefeito — Aloysio Celso Ramos Jubé, Secretário de V. e Obras Públicas — José Luiz Bittencourt, Secretário de Administração.

DECRETO N.º 315

## EXONERA PROFESSOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 2313/61, desta Repartição, resolve exonerar a Sra. INAH FERNANDES COSTA das funções do cargo de Professor padrão "B", constante do Quadro Geral do Funcionário Municipal de Goiânia (Tabela II), a pedido, a partir de 12 de outubro de 1961.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um (12-10-1961).

Hélio Seixo de Britto, Prefeito — Francisco de Britto, Secretário.

Confere com o original

Goiânia, 19 de agosto de 1963.

Maria José do N. Barros, Escrit. Datilógrafo nível-5.

PORTARIA N.º 65

## "FAZ DETERMINAÇÕES".

O SECRETARIADO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, autoriza ao Sr. Joaquim Leal Corrêa, Tesoureiro desta Prefeitura, depositar em nome desta Municipalidade, a quantia de Cr\$ 169.245,30 (cento e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), no Banco do Brasil, agência desta Capital, devendo receber em duas vias o comprovante da Conta Especial e cujo depósito será transferido para a conta "Imposto Único sobre Energia Elétrica", nos termos da Cir. GDG/1/63 do SENAM, datada de 3 de outubro do corrente exercício.

## CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETARIADO MUNICIPAL DE FAZENDA, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de um mil novecentos e sessenta e três (25-10-1963).

Antônio José de Oliveira, Secretário de Fazenda.

"LEI N.º 2.468, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963"

"Considera de Utilidade Pública a Associação da Guarda de Trânsito do Estado de Goiás".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — FICA, pela presente lei, considerada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DA GUARDA DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIÁS, (A.G.T.G.), com sede nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Britto, Prefeito — Antônio José de Oliveira, José Luiz Bittencourt, Maria Terezinha Valadares de Castro, Aloysio Celso Ramos Jubé.

"LEI N.º 2.469, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963"

"Considera de utilidade pública a Tenda Espírita SAO SEBASTIAO".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica considerada de utilidade pública a TENDA ESPÍRITA "SAO SEBASTIAO", com sede nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEI SANCIONADA A SEGUINTE

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Britto, Prefeito — Antônio José de Oliveira, José Luiz Bittencourt, Maria Terezinha Valadares de Castro, Aloysio Celso Ramos Jubé.

"LEI N° 2.470, DE 22 DE OUTUBRO DE 1963".

"Prorroga vigência da Lei nº 63, de 25 de outubro de 1948".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica, pela presente lei, prorrogada por mais 15 (quinze) anos, os benefícios a que se refere a alínea "d" do artigo 2º da Lei nº 63, de 25 de outubro de 1948.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 4 (quatro) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Britto, Prefeito — Antônio José de Oliveira, José Luiz Bittencourt, Maria Terezinha Valadares de Castro, Aloysio Celso Ramos Jubé.

"LEI N° 2.471, DE 25 DE OUTUBRO DE 1963".

"Abre crédito suplementar na importância de Cr\$ 140.000,00".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar na importância de Cento e quarenta mil cruzeiros, destinados a reforçar a seguinte verba do Orçamento vigente,

11.11.8.8. 27.4.7 — Despesa com o XV Congresso de Gastroenterologia — Cr\$ 140.000,00.

Art. 2º — Para cobertura do Crédito acima, fica indicado como recurso a anulação de parte da verba:

10.21.8.33.0.3 — Gratificação Pró-Labore — igual importância solicitada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Britto, Prefeito — Antônio José de Oliveira, José Luiz Bittencourt, Maria Terezinha Valadares de Castro, Aloysio Celso Ramos Jubé.

"LEI N° 2.472, DE 25 DE OUTUBRO DE 1963".

"Modifica tabela do Código Tributário".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O número dois (2) da TABELA X, da Lei Municipal nº 1.875, de 23 de dezembro de 1961 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO E FISCAL DO MUNICÍPIO) passa a ter a seguinte redação:

"DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO OU NIVELAMENTO, por metro linear ..... 30,00.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 4 (quatro) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Britto, Prefeito — Antônio José de Oliveira, José Luiz Bittencourt, Maria Terezinha Valadares de Castro, Aloysio Celso Ramos Jubé.

"LEI N° 2.474, DE 25 DE OUTUBRO DE 1963".

"Horário de comércio noturno".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Os Estabelecimentos Comerciais que funcionam no período noturno poderão permanecer abertos até às 24 horas

Parágrafo Único — No interesse público, e a critério do Executivo, poderá esse horário ser prorrogado, mediante requerimento do interessado.

Art. 2º — A Inobservância do disposto nesta Lei importa na multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que será cobrada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Britto, Prefeito — Antônio José de Oliveira, José Luiz Bittencourt, Maria Terezinha Valadares de Castro, Aloysio Celso Ramos Jubé.

"LEI N° 2.475, DE 25 DE OUTUBRO DE 1963".

"Concede auxílio e abre crédito especial de Cr\$ 300.000,00".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedido à Primeira Turma de Normalistas da Escola Normal Municipal de Goiânia um auxílio de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, através de decreto executivo, o necessário crédito especial para pagamento do auxílio constante do art. 1º.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Britto, Prefeito — Antônio José de Oliveira, José Luiz Bittencourt, Maria Terezinha Valadares de Castro, Aloysio Celso Ramos Jubé.

"LEI N° 2.477, DE 29 DE OUTUBRO DE 1963".

"Autoriza o Prefeito a criar a Companhia de Industrialização do Lixo de Goiânia (CILG) S.A."

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a organizar uma sociedade de economia mista, por ações, sob denominação de COMPANHIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO LIXO DE GOIANIA S.A., destinada a proceder à coleta e industrialização do lixo da Capital, bem como a realizar estudos e promover a distribuição de adubos a proprietários rurais, celebrando atos de comércio decorrentes dessas atividades.

§ Único — A nova empresa manterá a mais estreita colaboração com os órgãos similares.

Art. 2º — O Capital inicial da empresa será de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) divididos em 200.000 (duzentos mil) ações ordinárias no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma.

Art. 3º — A Prefeitura Municipal subscreverá 51%, no mínimo, das ações, percentagem esta que será mantida em futuros aumentos regulares processados, de modo a assegurar, em qualquer hipótese, a direção da empresa ao Município.

§ Único — Fica o Prefeito autorizado a fazer as necessárias operações de crédito, inclusive indicar recursos, para o cumprimento deste artigo.

Art. 4º — Poderá o Poder Executivo alienar por preço nunca inferior ao nominal, ações de propriedade do Município ou da própria Companhia de Industrialização do Lixo de Goiânia "entidade de direito público ou a pessoa jurídica de direito privado, assegurada ao Município a percentagem constante do artigo anterior".

Art. 5º — Será objeto primordial da Companhia de Industrialização do Lixo de Goiânia S.A.:

1 — Serviço de coleta de lixo da Capital, tão logo seja auto-suficiente;

2 — promover a industrialização dos detritos recolhidos, pelos métodos mais modernos, podendo, para isso, adquirir empréstimo e financiamento junto a estabelecimento bancário de qualquer gênero;

3 — promover a organização de serviços de assistência aos chacareiros, fornecendo-lhes adubos e demais produtos em que comerciar;

4 — adquirir máquinas e veículos para o cumprimento de sua finalidade;

5 — firmar convênio com municípios vizinhos para exploração do lixo ou fornecimento de adubos.

Art. 6º — Os pequenos produtores, de preferência os que amainam a terra, tem preferência na aquisição de ações da Companhia ou seus produtos.

Art. 7º — Os dividendos que couberem ao Município na Cia. Ind. de Lixo de Goiânia S. A. serão aplicados inicialmente, no reembolso ao erário Municipal das importâncias pendidas com a aquisição de ações da empresa, utilizando-se posteriormente o saldo restante:

a) — Na integralização de ações subscritas pelo Município;

b) — No fomento à produção agrícola do Município.

Art. 8º — Para integralização do valor de suas ações, o Município utilizará, além dos recursos previstos no art. anterior, os bens e direitos alienáveis que possuir e que se preste à finalidade da Companhia.

§ Único — Poderá o Prefeito transferir a Cia. IND. DE LIXO DE GOIANIA S.A. quaisquer propriedades do Município indispensável ao seu funcionamento.

Art. 9º — Fica instituído o "Fundo de Industrialização de Lixo" do Município de Goiânia, que se constituirá dos seguintes recursos:

a) — Taxas de limpeza pública, arrecadadas pelo Município;

b) — Auxílios e subvenções do Estado ou União;

c) — Quaisquer recursos previstos em lei.

§ Único — O Fundo de "Indust. do Lixo de Goiânia" será depositado em estabelecimento bancário ou na Caixa Econômica Federal, em conta especial, a disposição da Companhia de Ind. de Lixo de Goiânia S. A.

Art. 10 — Concede-se, pelo prazo de 10 anos, a mais ampla isenção de impostos e taxas municipais à nova, empresa.

Art. 11 — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

a) — designar por decreto o representante do Município nos atos constitutivos da Cia. Indust. de Lixo de Goiânia S.A.;

b) — a transferir à empresa os bens, direitos e obrigações concernentes ao serviço, bem como os consignados no art. 8º.

c) — a contrair empréstimo, a curto e a longo prazo, sob a garantia do Fundo de Limpeza Pública ou de outra rubrica das rendas do Município, para aplicação exclusiva nos objetivos desta lei;

d) — a oferecer a garantia do Município, sob a forma de fiança, aval, endosso ou outra qualquer, às operações de crédito negociadas pela Cia. Ind. de Lixo de Goiânia, S.A. até o limite máximo de Cr\$ 100.000.000,00;

e) — a abrir os créditos necessários neste e nos futuros exercícios até o montante de valor das ações que subscrever o Município;

f) — elaborar os estatutos da Cia. Indust. de Lixo de Goiânia S.A. com observância das leis sobre o assunto.

Art. 12 — Compete à Cia. Ind. Lixo de Goiânia S.A.:

a) — prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Executivo e Legislativo Municipais;

b) — assegurar dividendos mínimos a seus associados;

c) — entregar ao Município, com prioridade, 10% de sua produção de adubos, para ajardinamento da Cidade.

Art. 13 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Britto, Prefeito Municipal — Antônio José de Oliveira, José Luiz Bittencourt, Maria Terezinha Valadares de Castro, Aloysio Celso Ramos Jubé.

"LEI N° 2.479, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1963".

"Cria cargos e dá outras providências".  
A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Ficam criados por esta lei os seguintes cargos no Quadro Único de Pessoal:

a) — 1 (um) cargo de Escrivão da Recebedoria, nível 10;

b) — 1 (um) cargo de Escriturário-Datilógrafo nível 3.

Parágrafo Único — O cargo constante da alínea "a" integrará a Tabela IV — Anexo da Lei nº 2.064/62 e o da alínea "b" a Tabela III — Anexo da Lei nº 2.064/62 e serão preenchidos por servidores já existentes na Prefeitura.

Art. 2º — A arrecadação proveniente da dívida ativa amigável será feita através da Recebedoria Municipal.

Art. 3º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a proceder à abertura do crédito necessário ao cumprimento desta lei.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Britto, Prefeito — Antônio José de Oliveira, José Luiz Bittencourt, Maria Terezinha Valadares de Castro, Aloysio Celso Ramos Jubé.

"LEI N° 2.481, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1963"

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Construir Hospedaria Pública Municipal".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica pela presente lei autorizado o Chefe do Poder Executivo a construir uma Hospedaria Pública Municipal, destinada a abrigar viajantes sem recursos financeiros.

Art. 2º — O local e área do terreno onde deverá ser edificada a Hospedaria, será determinado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º — Todos os serviços prestados ao público pela Hospedaria serão gratuitos.

Art. 4º — O funcionamento da Hospedaria será posteriormente regulamentado por Lei.

Art. 5º — Fica autorizado a abertura de crédito, necessário a execução desta lei.

Art. 6º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Britto, Prefeito — Antônio José de Oliveira, José Luiz Bittencourt, Maria Terezinha Valadares de Castro, Aloysio Celso Ramos Jubé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º, da Lei nº 2.373, de 1º de julho de 1963, publicado no "Diário Oficial do Município", em 12 de setembro do corrente, RESOLVE EFETIVAR:

1º) O Sr. Elísio Gonzaga da Silva, no cargo de Escriturário-Datilógrafo, nível 3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço efetivo prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 641, de 26-9-1963).

2º) O Sr. Benedito Robson Bittencourt, no cargo de Escriturário-Datilógrafo, nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço efetivo prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 654, de 26-9-1963).

3º) — A Sra. Ana Matias Raidan, no cargo de Escriturário-Datilógrafo, nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 639, de 26-9-1963).

4º) — O Sr. Antônio Rodrigues Marques, no cargo de Escriturário-Datilógrafo, nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 656, de 26-9-1963).

5º) — O Sr. Amir Celestino Rêgo, no cargo de Escriturário-Datilógrafo, nível-3 visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 640, de 26-9-1963).

6º) — O Sr. João Rochael, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 643, de 26-9-1963).

7º) — O Sr. Luiz Rodrigues Marques, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 614, de 26-9-1963).

8º) — O Sr. Geraldo Garcia Cardoso, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 642, de 26-9-1963).

9º) — João Matias de Abreu, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 638, de 26-9-1963).

10º) — Evone Ferreira de Freitas, no cargo de Escriturário-Datilógrafo, nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 640, de 26-9-1963).

11º) — A Sra. Leacy Corrêa Figueiredo, no cargo de Escriturário-Datilógrafo, nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 653, de 26-9-1963).

12º) — A Sra. Linice Freire Batista, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-4, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 652, de 26-9-1963).

13º) — A Sra. Dalzira Borges Santana, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 651, de 26-9-1963).

14º) — A Sra. Tálita Paranhos, no cargo de Escriturário-Datilógrafo, nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 650, de 26-9-1963).

15º) — A Sra. Terezinha Leitão Noletto, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 649, de 26-9-1963).

16º) — A Sra. Neuza Tolédo do Nascimento, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 645, de 26-9-1963).

17º) — A Sra. Magnólia França, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 646, de 26-9-1963).

18º) — O Sr. João Marinho Sobrinho, no cargo de Oficial Administrativo, nível-8 visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 647, de 26-9-1963).

19º) — A Sra. Aracione do Espírito Santo e Silva, no cargo de Escriturário-Datilógrafo, nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 648, de 26-9-1963).

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei nº 2.373, de 1º de julho de 1963, publicada no Diário Oficial do Município, em 12 de setembro do corrente RESOLVE EFETIVAR:

A Sra. Leacy Corrêa Figueiredo no cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3 visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 653 de 26-9-1963).

A Sra. Linice Freire Batista no cargo de Escriturário Datilógrafo nível-4 visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 652 de 26-9-1963).

A Sra. Magnólia França no cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 646 de 26-9-1963).

Sr. Geraldo Garcia Cardoso no cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 642 de 26-9-1963).

Sr. Luiz Rodrigues Marques no cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 644 de 26-9-1963).

Sr. João Rochael no cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, visto contar com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 643 de 26-9-1963).

Sr. Amir Celestino Rêgo no cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 640 de 26-9-1963).

Sr. Antônio Rodrigues Marques no cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, visto contar com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 656 de 26-9-1963).

Sra. Ana Matias Raidan no cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, visto contar com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 639 de 26-9-1963).

Sr. Benedito Robson Bittencourt no cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, visto contar com mais de 5 (cinco) anos de serviço efetivo prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 654 de 26-9-1963).

Sr. Elísio Gonzaga da Silva no cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço efetivo prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 641 de 26-9-1963).

Sr. João Marinho Sobrinho no cargo de Oficial Administrativo nível-8, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 647 de 26-9-1963).

Sra. Tálita Paranhos no cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, visto contar com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. nº 650 de 26-9-1963).

Sra. Terezinha Leitão Noleto no cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 649 de 26-9-1963).

Dalzira Borges Santana no cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 651 de 26-9-1963).

Sr. João Matias de Abreu no cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, visto contar com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 653 de 26-9-1963).

Sra. Aracione do Espírito Santo e Silva no cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 648 de 26-9-1963).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, PROMOVER: Pelo critério de merecimento:

O Sr. João Marinho Sobrinho, Oficial Administrativo desta Prefeitura, do nível-8 para o nível-9, a partir desta data. (Dec. n. 637 de 27-9-1963).

Sra. Laurinda Bárbara de Jesus, Escriturário Datilógrafo desta Prefeitura, do nível-4 para o nível-5, a partir de 1º de setembro de 1963. (Dec. n. 622 de 24-9-1963).

Sra. Hilda Lucas Pimentel Górdio, Oficial Administrativo desta Prefeitura do nível-9 para o nível-10, a partir de 1º de setembro de 1963. (Dec. n. 623 de 24-9-1963).

Sr. Benedito Monteiro de Oliveira, Oficial Administrativo desta Prefeitura, do nível-8 para o nível-9, a partir de 1º de setembro de 1963. (Dec. n. 621 de 24-9-1963).

Sr. Agrimor Afonso de Resende, Oficial Administrativo desta Prefeitura do nível-9 para o nível-10, a partir de 1º de setembro de 1963. (Dec. n. 624 de 24-9-1963).

Sra. Maria José do Nascimento Barros, Escriturário Datilógrafo desta Prefeitura, do nível-5 para o nível-6, a partir de 1º de setembro de 1963. (Dec. n. 620 de 1º-9-1963).

Sr. Jim Eurípedes Pimentel Cabral, Contador desta Prefeitura, do nível-13 para o nível-14, a partir de 1º de setembro de 1963. (Dec. n. 626 de 24-9-1963).

Sr. Cláudio Guedes Meireles, Oficial Administrativo desta Prefeitura, do nível-7, para o nível-8, a partir de 1º de setembro de 1963. (Dec. n. 625 de 24-9-1963).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais RESOLVE NOMEAR:

Antônio Pinheiro de Barros para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 19 de agosto de 1963. (Dec. n. 633 de 25-9-1963).

Itamar Martins Ferreira para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Inspetor de Trânsito nível-11 constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 24 de setembro de 1963. (Dec. n. 632 de 25-9-1963).

Osvaldo Tavares da Silva para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n. 634 de 25-9-1963).

João Matias de Abreu para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n. 606-A de 30-8-1963).

Delzira Borges Santana para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n. 611-A de 2-9-1963).

Tálita Paranhos para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n. 608-A de 30-8-1963).

Aracione do Espírito Santo e Silva para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n. 612-A de 2-9-1963).

Sra. Terezinha Leitão Noleto no cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 649 de 26-9-1963).

vel-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n. 614-A de 6-9-1963).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, resolve nomear:

A Sra. Marlene Barbosa para, em caráter interino exercer as funções do cargo de Professor Secundário nível-5, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 1º de setembro de 1963. (Dec. n. 667, de 11-10-1963).

O Sr. Alfredo Alves Garcia para exercer, em comissão, o cargo de Sub-Prefeito CC-5, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela II), lotando-no no Distrito de Goianandia, a partir desta data. (Dec. n. 551, de 4-7-1963).

A Sra. Sebastiana Ribeiro da Rocha para, em caráter efetivo exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 18 de maio de 1963. (Dec. n. 558, de 11-7-1963).

A Sra. Eliá Rodrigues de Souza para, em caráter interino exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 16 de maio de 1963. (Dec. n. 580, de 13-8-1963).

A Sra. Nilza Posse para, em caráter interino exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 7 de agosto de 1963. (Dec. n. 591, de 20-8-1963).

A Sra. Neuma Terezinha Amorim Ferreira para, em caráter interino exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 7 de agosto de 1963. (Dec. n. 592, de 20-8-1963).

O Sr. Oscar Soares Gonzaga para, em caráter interino exercer as funções do cargo de Professor Secundário nível-5, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 1º de agosto de 1963. (Dec. n. 593, de 20-8-1963).

O Sr. Elmar Arantes Cabral para, em caráter interino exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3 da Zona Rural, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 5 de agosto de 1963. (Dec. n. 602, de 27-8-1963).

A Sra. Evone Ferreira de Freitas para, em caráter interino exercer as funções do cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n. 603-A, de 28-8-1963).

O Sr. João Matias de Abreu para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n. 606-A, de 30-8-1963).

A Sra. Maria José Bueno de Oliveira para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 6 de agosto de 1963. (Dec. n. 605, de 29-8-1963).

O Sr. Rubens José Fernandes para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Cadastrador nível-7, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 23 de agosto de 1963. (Dec. n. 604, de 28-8-1963).

A Sra. Ivanildes Kós Moura para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 19 de agosto de 1963. (Dec. 606, de 30-8-1963).

A Sra. Terezinha Leitão Noleto para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n. 607-A, 30-9-1963).

O Sr. Goldbergs Teixeira Barbosa para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n. 622, de 18-4-1963).

A Sra. Jonalia Pereira de Oliveira para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário da Zona Rural, nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1964. (Dec. n. 566, de 15-5-1963).

A Sra. Mirtes Gomes de Siqueira para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal, (Tabela III), a partir de 6 de abril de 1963. (Dec. n. 368, de 15-5-1963).

A Sra. Maria Izabel Délia para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de Janeiro de 1963. (Dec. n. 372, de 15-5-1963).

A Sra. Maria Eliza Soares para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de Janeiro de 1963. (Dec. n. 380, de 15-5-1963).

A Sra. Filiolina Schimidt para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 29 de abril de 1963. (Dec. n. 422, de 28-5-1963).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, resolve nomear:

A Sra. Tálita Paranhos para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 30-8-1963. (Dec. n. 608-A, de 30-8-1963).

A Sra. Silene de Souza Almeida para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, da Zona Rural, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 1º de agosto de 1963. (Dec. 608 de 30-8-1963).

A Sra. Dalzira Borges Santana para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n. 611, de 2-9-1963).

A Sra. Suely Antônia Pereira Tolédo, professora desta Prefeitura, para exercer as funções do cargo de Diretor do Grupo Escolar "João de Paulo Teixeira", PG-7, a partir de 9 de agosto de 1963. (Dec. n. 616, de 12-9-1963).

A Sra. Maria Consuelo de Bastos, professora desta Prefeitura, para exercer as funções do cargo de Diretor da Escola Municipal da Vila Capuava, PG-7, a partir de 1º de agosto de 1963. (Dec. n. 617, de 12-9-1963).

O Sr. Antônio Pinheiro de Barros para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 19 de agosto de 1963. (Dec. n. 633, de 25-9-1963).

O Sr. Itamar Martins Ferreira para, em caráter efetivo exercer as funções do cargo de Inspector de Trânsito nível-11, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 24 de setembro de 1963. (Dec. n. 632, de 25-9-1963).

O Sr. Osvaldo Tavares da Silva para, em caráter interino exercer as funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n. 634, de 25-9-1963).

A Sra. Guaracy Cavalcante de Sousa para em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 26 de setembro de 1963. (Dec. n. 662, de 26-9-1963).

A Sra. Bertolina Clemente Peixoto para, em caráter interino exercer as funções do cargo de Professor Primário da Zona Rural nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 26 de setembro de 1963. (Dec. n. 668, de 11-10-1963).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º, da Lei n.º 2.373, de 1º de julho de 1963, publicado no "Diário Oficial do Município", em 12 de setembro do corrente, RESOLVE EFETIVAR:

O Sr. Elísio Gonzaga da Silva, no cargo de Escriturário-Datilógrafo, nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço efetivo prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 641, de 26-9-1963).

O Sr. Benedito Robson Bitencourt, no cargo de Escriturário-Datilógrafo, nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de

serviço efetivo prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 644, de 26-9-1963).

A Sra. Ana Matias Raidan, no cargo de Escriturário-Datilógrafo, nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 639, de 26-9-1963).

O Sr. Antônio Rodrigues Marques, no cargo de Escriturário-Datilógrafo, nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 656, de 26-9-1963).

O Sr. Amir Celestino Rêgo, no cargo de Escriturário-Datilógrafo, nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço efetivo prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 640, de 26-9-1963).

O Sr. João Rochael, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 643, de 26-9-1963).

O Sr. Luiz Rodrigues Marques, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 644, de 26-9-1963).

O Sr. Geraldo Garcia Cardoso, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 642, de 26-9-1963).

João Matias de Abreu, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 638, de 26-9-63).

Evone Ferreira de Freitas, no cargo de Escriturário-Datilógrafo, nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade.

A Sra. Leacy Corrêa Figueiredo, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. 653, de 26-9-1963).

A Sra. Linice Freire Batista, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-4, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 652, de 26-9-1963).

A Sra. Dalzira Borges Santana, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 651, de 26-9-1963).

A Sra. Tálita Paranhos, no cargo de Escriturário-Datilógrafo, nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 650, de 26-9-1963).

A Sra. Terezinha Leitão Noleto, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 649, de 26-9-1963).

A Sra. Ncuza Tolédo do Nascimento, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 645, de 26-9-1963).

A Sra. Magnólia França, no cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 646, de 26-9-1963).

O Sr. João Marinho Sobrinho, no cargo de Oficial Administrativo, nível-8 visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 647, de 26-9-1963).

A Sra. Aracilene do Espírito Santo e Silva, no cargo de Escriturário-Datilógrafo, nível-3, visto contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço à Municipalidade de Goiânia. (Dec. n. 648, de 26-9-1963).

(Publicado novamente por ter saído com incorreções).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, resolve nomear:

O Sr. Geraldo Soares da Costa para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 5 de novembro de 1963. (Dec. nº 690, de 21-11-1963).

O Sr. Lindolfo Nunes da Rocha para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Engenheiro nível-16, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 1º de Janeiro de 1963. (Dec. nº 659, de 3-10-1963).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, resolve exonerar:

O Sr. Aldo Azevedo Soares das funções do cargo de Oficial Administrativo nível-9, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 27 de maio de 1963. (Dec. nº 465, de 31-5-1963).

O Sr. Sebastião Geraldo do Espírito Santo Fleury das funções do cargo de Secretário de Fazenda CC-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela II) a pedido. (Dec. nº 548 de 10-7-1963).

O Sr. Glenger Vásconcelos das funções do cargo de Inspetor de Rendas nível-12, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a pedido, a partir de 1º de julho de 1963. (Dec. nº 560, de 16-7-1963).

O Sr. Wilmar de Souza das funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 16 de julho de 1963. (Dec. nº 565, de 23-7-1963).

A Sra. Dolores Alves da Silva das funções de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 15 de fevereiro de 1963. (Dec. 578, de 9-8-1963).

A Sra. Dirce de Carvalho dos Santos das funções de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 5 de agosto de 1963. (Dec. nº 578-A, de 12-8-1963).

A Sra. Antônia Deusímar Lima de Farias das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 6 de agosto de 1963. (Dec. nº 579, de 12-8-1963).

O Sr. Wilmar de Sousa da função gratificada de Chefe do Serviço de Expediente, Protocolo e Arquivo, a partir de 1º de julho de 1963, a pedido. (Dec. nº 589, de 19-8-1963).

O Sr. Carlos Alberto Costa das funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 21 de agosto de 1963. (Dec. nº 595, de 20-8-1963).

O Sr. Luiz Iwasse das funções do cargo de Cadastrador nível-7, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a pedido, a partir de 23 de agosto de 1963. (Dec. nº 598, de 26-8-1963).

O Sr. Jorge Branquinho de Oliveira das funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 21 de agosto de 1963. (Dec. nº 600, de 27-8-1963).

A Sra. Ester Terezinha da Paixão das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 1º de agosto de 1963. (Dec. nº 601, de 27-8-1963).

A Sra. Amélia Ferreira Perillo das funções do cargo de Merendeira nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a pedido, a partir de 1º de agosto de 1963. (Dec. nº 607, de 30-8-1963).

A Sra. Nely de Jesus Nery das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 20 de agosto de 1963. (Dec. nº 610, de 2-9-1963).

A Sra. Olívia Moreira da Silva das funções do cargo de Pro-

fessor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 1º de agosto de 1963. (Dec. nº 611, de 2-9-1963).

O Sr. Artur Resende Filho das funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 2 de setembro de 1963. (Dec. nº 614, de 6-9-1963).

A Sra. Marlene Conceição da Silva das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 16 de setembro de 1963. (Dec. nº 661, de 3-10-1963).

O Sr. João Gualberto da Silva das funções do cargo de Impressor nível-4, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a pedido, a partir de 9 de outubro de 1963. (Dec. nº 669, de 11-10-1963).

O Sr. Wajlerson Antônio de Souza das funções do cargo de Inspetor de Rendas nível-12, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a pedido, a partir de 1º de agosto de 1963. (Dec. nº 680, de 6-11-1963).

O Sr. Ubaldo Ataíde Cavalcante das funções do cargo de Cadastrador nível-7, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a pedido, a partir de 31 de outubro de 1963. (Dec. nº 679, de 6-11-1963).

A Sra. Gumercinda Mansredini Pereira da função gratificada de Diretor Escolar FG-7, a pedido, a partir de 8 de outubro de 1963. (Dec. nº 672, de 22-10-1963).

O Sr. Renílio Borges Prudente das funções do cargo de Topógrafo nível-11, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a pedido, a partir de 12 de outubro de 1963. (Dec. nº 671, de 22-10-1963).

A Sra. Terezinha de Jesus Fróes das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 29 de outubro de 1963. (Dec. nº 678, de 5-11-1963).

A Sra. Nuce Maria de Moraes das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 1º de agosto de 1963. (Dec. nº 677, de 30-10-1963).

O Sr. Arionaldo Divino Ferreira Peixoto das funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 5 de novembro de 1963. (Dec. nº 689, de 21-11-1963).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, resolve nomear:

A Sra. Gregória Silva Santos para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 1º de agosto de 1963. (Dec. nº 426, de 28-5-1963).

A Sra. Helena Araújo da Silveira para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário da Zona Rural nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 18 de março de 1963. (Dec. nº 457, de 28-5-1963).

A Sra. Ilma Bezerra Gerais para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de professor Primário da Zona Rural nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 13 de março de 1963. (Dec. nº 518, de 24-6-1963).

A Sra. Anilce Bernardes Nunes para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário da Zona Rural nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 13 de maio de 1963. (Dec. nº 517, de 24-6-1963).

O Sr. Joaquim Gomes de Oliveira para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Fiscal de Trânsito nível-4, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 1º de fevereiro de 1963. (Dec. nº 475, de 4-6-1963).

A Sra. Alice Leão Bernardino da Costa, funcionária desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Ensino Primário FG-4, a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. nº 539, de 26-6-1963).

A Sra. Gilka Juvenal Dutra, professora desta Prefeitura para exercer a função gratificada de Diretor Escolar FG-7, lotada no Grupo Escolar "Getulino Artiaga", partir de 11 de março de 1963. (Dec. nº 537, de 26-6-1963).

A Sra. Gumercinda Manfredini Pereira, professora desta Prefeitura para exercer a função gratificada de diretor Escolar FG-7, lotada na Escola de Vila Nova, a partir de 1º de fevereiro de 1963. (Dec. nº 536, de 26-6-1963).

A Sra. Maria Lupia Costa de Faria — Irmã, professora desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar FG-7, lotada na Escola Doméstica do Setor Sul, a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. nº 525, de 26-6-1963).

A Sra. Guiomar Santos de Melo, professora desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar FG-7, lotada no Grupo Escolar "João de Paula Telixeira", a partir de 15 de fevereiro de 1963. (Dec. nº 534, de 26-6-1963).

A Sra. Colandy Garcia Berquó, professora desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar FG-7, lotada no Grupo Escolar "Dario Cardoso", a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. nº 533, de 26-6-1963).

A Sra. Olda Borges Campos, professora desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar FG-7, lotada no Instituto "Libertas", a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. nº 532, de 26-6-1963).

A Sra. Elza de Castro Pereira, professora desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar FG-7, lotada no Grupo Escolar "São Judas Tadeu", a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. nº 531, de 26-6-1963).

A Sra. Leontina Maia Lacerda, professora desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar FG-7, lotada no Grupo Escolar "São João B. de La Salle", a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. nº 529, de 26-6-1963).

A Sra. Maria Georgeta Dias Vieira, professora desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar FG-7, lotada no Grupo Escolar "Beneficente Trabalhista", a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. nº 528, de 26-6-1963).

A Sra. Maria do Rosário Fleury, funcionária desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Cultural FG-3, a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. nº 540, 26-6-1963).

A Sra. Iolanda de Paula Ferreira para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 16 de abril de 1963. (Dec. nº 516, de 24-6-1963).

A Sra. Lázara Santana para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. nº 519, de 24-6-1963).

A Sra. Zilda Paranhos da Costa Neto, professora desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar FG-7, lotada no Grupo Escolar "Portinari", a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. nº 526, de 26-6-1963).

A Sra. Maria Aparecida Elvira Naves, professora desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar FG-7, lotada no Grupo Escolar "Edna de Roura", a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. nº 530, de 26-6-1963).

A Sra. Adelaide de Souza Moraes, professora desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar FG-7, lotada no Grupo Escolar "Beneficente Trabalhista", período noturno, a partir de 18 de fevereiro de 1963. (Dec. nº 538, de 26-6-1963).

A Sra. Hosanita Barbosa Pinto, funcionária desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Orientação Pedagógica e Fiscalização FG-7, a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. nº 541, de 26-6-1963).

O Sr. Walter da Silva Rocha Vidal para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Desenhista nível-10, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 1º

de junho de 1963. (Dec. 557, de 10-7-1963).

O Sr. Adilson Ayres para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Desenhista nível-10, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 1º de junho de 1963. (Dec. nº 556, de 10-7-1963).

O Sr. Pironis Barbosa Rêgo para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Topógrafo nível-11, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 1º de junho de 1963. (Dec. nº 555, de 10-7-1963).

O sr. Renildo Borges Prudente para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de topógrafo nível-11, constante do quadro único de pessoal (Tabela IV), a partir de 1º de junho de 1963. (Dec. nº 554, de 1º-7-63).

O Sr. Marcílio Ossamu Yano para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Topógrafo nível-11, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 1º de junho de 1963. (Dec. nº 553, de 10-7-1963).

O Sr. Alfredo Moreira dos Santos para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Topógrafo nível-11, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 1º de junho de 1963. (Dec. nº 552, de 10-7-1963).

A Sra. Ceci Aparecida Curado para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Secundário nível-5, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 1º de agosto de 1963. (Dec. nº 666, de 11-10-1963).

O Sr. Odilon Batista Fonsêca para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. nº 670, de 22-10-1963).

O Sr. José Carrijo para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 20 de outubro de 1963. (Dec. nº 684, de 7-11-1963).

A Sra. Elza Aires da Silva para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 4 de novembro de 1963. (Dec. nº 281, de 6-11-1963).

O Sr. Walmir Martins de Lima para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Cadastrador nível-7, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir desta data. (Dec. nº 687, de 12-11-1963).

A Sra. Dindá Freire Coité para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 4 de novembro de 1963. (Dec. nº 682, de 6-11-1963).

O Sr. Henrique Ribeiro de Queirós para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Fiscal de Obras nível-4, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 1º

O Sr. Lindolfo Nunes da Rocha, funcionário desta Prefeitura, para exercer as funções gratificada de Chefe do Serviço de Planejamento e Urbanismo, a partir de 1º de janeiro de 1963. (Dec. nº 678, de 4-11-1963).

#### E D I T A L D E C H A M A M E N T O

O secretário Municipal de Administração, na conformidade do art. 252, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, convida a Sra. ELIANA AMARAL PINA, Professor Primário, nível-3 desta Prefeitura, para, dentro de 20 (vinte) dias, a contar da última publicação deste Edital, apresentar prova de existência de força maior ou coação ilegal, que impossibilitou de comparecer ao expediente nesta repartição, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono no cargo, na conformidade com o art. 44 dos Estatutos referidos.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (13-12-1963).

José Luiz Bittencourt  
Secretário de Administração